

SISTEMAS DE JUSTIÇA: BOAS PRÁTICAS NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Andréa Saint Pastous Nocchi*

“A existência, porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que os homens transformam o mundo. Existir, humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles um novo pronunciar.” (Paulo Freire)

O presente artigo traduz, em parte, a participação no Seminário Trabalho Infantil Realidade e Perspectivas, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho em outubro de 2014. Naquela oportunidade, coube a apresentação das boas práticas desenvolvidas pelo Judiciário Trabalhista, seus magistrados e servidores nas fileiras da luta pela erradicação do trabalho infantil no Brasil.

O fato de o assunto ocupar um painel em tão importante evento e resultar, também, na possibilidade de se concretizar em forma de artigo, significa um avanço que, mesmo nas análises mais positivas, não fomos capazes de prever.

O envolvimento dos juízes do trabalho com causas de forte cunho social, nem sempre afetas diretamente à sua jurisdição, como o trabalho escravo e infantil, tem longa data e rica trajetória.

Muitos de nós, ao longo dos anos, participamos de iniciativas, ações e projetos, no movimento associativo de magistrados, que representaram avanço importante no debate desses temas e na apropriação, pelo universo dos juízes do trabalho, desta realidade invisível e cruel que envolve a exploração do trabalho de crianças e adolescentes. Uma gravíssima violação de direitos humanos.

Mas a Justiça do Trabalho e a grande maioria de seus magistrados não tinham, ainda, uma relação estreita e necessária com o tema da violação dos

* Juíza titular da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – TRT da 4ª Região; gestora nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil CSJT/TST; integrante da CETI/TST.

direitos das crianças e dos adolescentes. Essa tarefa sempre coube ao universo dos Juízes da Infância e da Adolescência, por força da sua atuação.

A Justiça do Trabalho ainda não havia assumido compromisso formal, institucional e firme neste campo.

Essa realidade começou a ser modificada com o ingresso do Poder Judiciário Trabalhista, formalmente, como soldado nesta guerra.

O início desta transformação tem um marco inicial.

Em maio de 2012, por iniciativa do então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro João Oreste Dalazen, formou-se uma comissão composta por seis juízes do trabalho¹, representantes de seis Tribunais Regionais do Trabalho, que, em 30 dias, tinham a tarefa, uma verdadeira missão, de apresentar sugestões para uma participação efetiva da Justiça do Trabalho nas ações que visassem à erradicação do trabalho infantil.

Seis realidades distintas, representando regiões diversas do nosso imenso País, proporcionaram um diagnóstico rico, com explosão de ideias e criativas propostas de ações a serem desenvolvidas. O consenso consolidado e que se fez transparecer em todas as propostas do grupo de trabalho era de que estava mais do que na hora de a Justiça do Trabalho assumir um papel protagonista na luta pela erradicação do trabalho infantil.

No prazo limite, a comissão apresentou seu relatório ao Ministro-Presidente contendo mais de 20 (vinte) propostas de efetiva concretude.

Para satisfação e até surpresa dos juízes integrantes da comissão temporária houve o acolhimento da grande maioria das propostas e, naquele momento, a pronúncia e o reconhecimento da existência do problema começou a transformar a nossa realidade.

Entre as propostas aprovadas estava a constituição de uma comissão permanente de magistrados. Em 19 de julho de 2012, por Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP², foi instituída a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil – CETI, coordenada pelo Ministro Lelio Bentes Corrêa.

Com essa pioneira iniciativa, a conscientização e a capacitação dos magistrados e servidores da Justiça do Trabalho no combate ao trabalho infantil passou a ser, oficialmente, tarefa institucional.

1 Marcos Neves Fava (2ª Região), Andréa Saint Pastous Nocchi (4ª Região), Paula Maria Pereira Soares (8ª Região), José Roberto Dantas Oliva (15ª Região), Platon Teixeira de Azevedo Neto (18ª Região) e Zéu Palmeira Sobrinho (21ª Região).

2 Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/26000/2012_atc0021_tst_csjt.pdf?sequence=3>.

Houve, portanto, como referido pelo Secretário de Estado de Chiapas, Manuel Sobrinho Durán, na abertura do Seminário Trabalho Infantil Realidade e Perspectivas (TST/2014), “...vontade política de modificar a realidade...”

Dado o pontapé inicial, coube ao grupo de magistrados, e ao Ministro coordenador, arregaçar as mangas e colocar as ideias e ações em prática.

A primeira grande iniciativa foi a realização, pela primeira vez na história do Tribunal Superior do Trabalho, de um Seminário sobre Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho. Realizado em outubro de 2012 no plenário do TST, reuniu na sua abertura mais de 700 pessoas e um público médio de 500 pessoas nos demais dias do evento.

Um pouco de cada ângulo do problema foi mostrado naquela oportunidade. Visões gerais e específicas, multidisciplinares e de especialistas sobre os efeitos, os danos e a ilegalidade do trabalho precocemente desenvolvido por crianças e adolescentes.

Foram apresentados, durante os painéis que compuseram o evento, números e dados estatísticos do trabalho infantil no mundo e no Brasil e os mitos que envolvem o tema foram, pouco a pouco, sendo enfrentados para, ao final, serem desconstruídos.

Mas não só aqueles que estudam e convivem com o trabalho infantil foram ouvidos. Escutamos a voz de quem viveu a plenitude da violação dos seus próprios direitos quando criança, quando adolescente. Ouvimos o depoimento de Gedeão Andrade dos Santos para simbolizar a estimativa de 115 milhões de crianças trabalhando em atividades perigosas. Ele começou a trabalhar aos 8 anos de idade, na montagem de caixas de madeiras em plantações de tomates. Aos 10 anos sofreu um acidente de trabalho e perdeu a visão.

Outra voz, agora feminina, foi de Benedita da Silva, a menina negra, trabalhadora infantil doméstica que se tornou Senadora da República. Entre os brinquedos que não eram seus, ela cresceu servindo aos “patrões”, na ilusão, conveniente para muitos, de que o trabalho em “casa de família” é uma solução para as meninas pobres.

Outro mito: o atleta mirim nunca é um trabalhador. Outra desconstrução: o depoimento de Marcelo Saliola, o jovem e promissor tenista que antes da vida adulta já tinha perdido o encanto do esporte e encontrado as drogas e a depressão.

Entre tantas vozes e diante da dimensão do problema a ser enfrentado, foram somadas emocionadas falas com a reportagem do jornalista Marcelo Cannellas, que escolheu ser amigo das crianças e fazer da sua profissão o diferencial.

Inundados de informações, de conteúdo, os participantes do Seminário de 2012 foram confrontados com as fotos em preto e branco de crianças e adolescentes trabalhadoras que cobriram as paredes externas do prédio do TST, mostrando o quanto é sem cor e sem vida a infância perdida no trabalho.

Mas também ouviram o cantar da infância no mantra “criança não trabalha, criança dá trabalho” e na doçura da música do Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Os palestrantes, grupo seletivo, composto por Procuradores do Trabalho, Magistrados, Educadores, especialistas em políticas públicas e pela então Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, deram seu recado, ensinaram, compartilharam experiências.

Aquele evento, por ser o primeiro e por trazer no seu ventre a gestação de tudo que a Justiça do Trabalho estava por construir em prol do futuro de milhares de crianças, contou com uma participação muito especial.

Vestido na túnica branca, com sua fala mansa e sorriso largo, Kailash Satyarthi, indicado ao Prêmio Nobel da Paz de 2006 e, dias depois da realização do Seminário, ganhador do Prêmio Nobel da Paz de 2014, juntamente com a paquistanesa Malala Touseef, pela sua atuação como líder da Marcha Global contra o Trabalho Infantil, contou suas histórias e contaminou a todos com o vírus da indignação e com a certeza de que a proteção da infância, livrando crianças da exploração, era uma missão de cada um de nós e também da Justiça do Trabalho.

Ao trazer tão emblemática personalidade, ao ceder sua casa para tratar da exploração de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho ajudou a dar visibilidade, a identificar causas e efeitos, mostrou números e descortinou o debate sobre a competência para julgamento das demandas que envolvam autorização do trabalho. Naquela etapa, a Justiça do Trabalho pronunciou, para quem quisesse ouvir: trabalho infantil é grave violação de direitos humanos e é dever de todos combatê-lo.

Daquela afirmação vieram fortes avanços, como é forte o vento Minuano que sopra na minha terra, no meu Rio Grande do Sul.

Pelo ato Conjunto nº 30/TST.CSJT.GP de 24 de outubro de 2012³ a CETI foi ampliada com a participação do Desembargador Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, da 9ª Região, e, posteriormente, a Ministra Kátia Magalhães Arruda veio dar sua fundamental contribuição ao grupo. A comissão ainda teria uma

3 Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/27358/2012_atc0030_tst_csjt.pdf?sequence=1>.

alteração na sua composição, em 10.03.2014, pelo Ato Conjunto TST.CSJT. GP nº 6/2014⁴.

Como fruto da semente plantada, o Tribunal Superior do Trabalho foi convidado e passou a integrar o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI e foi o único representante do Judiciário convidado a compor a comissão organizadora da III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, realizada em Brasília, em outubro de 2013.

Diante do diagnóstico já feito da necessidade de somar esforços, uma rede interinstitucional – reunindo Justiça do Trabalho, Ministério Público e Justiça Comum – foi formada e passou a debater o tema “trabalho infantil” em sucessivos seminários e eventos. Estreitou-se a relação com a Organização Internacional do Trabalho, buscando parcerias e troca de experiências.

Os Tribunais Regionais do Trabalho começaram a reagir institucionalmente e em setembro de 2013 o TRT 2ª Região instituiu o Juízo Auxiliar da Infância e Juventude⁵, consolidando a competência da Justiça do Trabalho para analisar pedidos de autorização de trabalho infante-juvenil. Entre setembro de 2013 e outubro de 2014 o Juízo Auxiliar julgou 147 (cento e quarenta e sete) ações envolvendo pedido de concessão de alvará para autorizar o trabalho infantil e ações civis públicas, sendo caso notório o que envolveu a determinação de recolhimento do encarte Vogue Kids, da *Revista Vogue*⁶, por conter campanha publicitária de forte cunho erótico utilizando modelos mirins.

No âmbito do TST, seguiram-se as iniciativas de divulgação e consolidação do reconhecimento dos trabalhos da CETI. Página no *site* e logomarca⁷ foram criadas para a comissão e a menina na ponta dos pés desenhando o futuro já é reconhecida como símbolo da luta contra o trabalho infantil, assim como o cata-vento colorido utilizado pelo FNPETI e pela OIT.

Como forma de propagação da mensagem de conscientização, foram produzidos materiais para os magistrados do trabalho chamado Primeiro Olhar, um marcador de livro para virar a página do trabalho infantil e, para o público em geral, a cartilha 50 perguntas e respostas e a reedição do gibi da Turma da Mônica que aborda o trabalho na infância de forma lúdica.

4 Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/documents/3284284/0/Ato+Conjunto+6+de+2014>>.

5 Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/Normas_Presid/Atos/2013/GP_19_13.html>.

6 Notícia disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/mp-manda-retirar-fotos-da-vogue-kids-do-ar-1289.html>>.

7 Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/trabalho infantil>>.

A reação dos magistrados, dos servidores, da sociedade, da comunidade jurídica, foi crescendo e as parcerias começaram a ser firmadas.

Os integrantes da comissão foram chamados a participar de vários eventos e seminários, espalhando o compromisso da Justiça do Trabalho.

As ouvidorias dos TRTs e do TST foram chamadas para auxiliar e, capacitadas, passaram a disponibilizar formulários próprios para o recebimento e encaminhamento de denúncias de trabalho infantil e violência contra crianças.

Aos poucos, o assunto “trabalho infantil” já não estava restrito a um grupo de juízes apaixonados pelo tema.

Virou conversa do intervalo do café, dos encontros institucionais dos tribunais, passou a integrar a pauta das Escolas Judiciais, incorporou-se à mesa de trabalho dos magistrados. Enfim, com atraso, mas a tempo, tornou-se assunto do dia a dia da Justiça do Trabalho.

Na gestão do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula como Presidente do TST, no ano de 2013, o trabalho continuou.

Durante a realização da III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, organizada pelo governo brasileiro em parceria com a OIT, houve plenária conduzida pela Ministra Kátia Arruda, debatendo o papel do sistema de justiça no combate ao trabalho infantil⁸.

Magistrados e Procuradores do Trabalho estiveram presentes, trocando experiências com representantes de diversos países. O TST participou ativamente da construção da Conferência e dos seus resultados.

Ainda era pouco.

Tamanho desafio exigia um compromisso ainda maior da Justiça do Trabalho.

Aproveitando que vários TRTs já davam passos firmes nas ações em prol do combate ao trabalho infantil, realizando seminários e incluindo o tema nos seus encontros institucionais e, somando a experiência já consolidada da implantação do Programa Trabalho Seguro, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT lançou, em novembro de 2013, o Programa de Combate ao Trabalho Infantil. Nos termos do Ato nº 419/CSJT, a justificativa da implantação do Programa é “a necessidade de coordenação nacional e articulada das ações e dos projetos nessa área, notadamente com vistas a contribuir para a erradicação do trabalho infantil, nos termos do compromisso internacional assumido pelo

8 Notícia disponível em: <<https://www.sinait.org.br/index.php?r=mobile/noticiaView&id=8275>>.

Estado brasileiro, bem como a disseminação dos valores intrínsecos à garantia de profissionalização do adolescente⁹.

A partir da implantação do Programa Nacional, todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho indicaram ao CSJT dois magistrados que passaram a atuar como gestores regionais do programa, e os integrantes da CETI passaram a acumular a tarefa da gestão nacional do Programa.

Em fevereiro de 2014 houve a primeira reunião em que foram traçadas metas de atuação, debatidas ações e projetos e, especialmente, fortalecida a troca de experiência e privilegiada a construção coletiva de alternativas. Foi um encontro de pessoas ávidas pelo conhecimento, pela troca e pela transformação.

Implementado o Programa, cada Tribunal Regional buscou formas variadas e criativas, por meio de iniciativas dos gestores regionais, de inserção dos juízes e servidores, da comunidade jurídica local, da sociedade como um todo.

Cada região, com sua peculiaridade, cada gestor, dentro de suas habilidades, cada tribunal, segundo suas práticas e tradições, todos estão envolvidos.

Os exemplos que foram apresentados por ocasião da realização do seminário em outubro de 2014 e os que agora são citados neste artigo são meramente ilustrativos, porque muito e tanto foi feito que é não é possível referência expressa a todos.

Foram instituídas Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito dos Tribunais de Santa Catarina¹⁰, Paraná, Pará e Campinas.

Audiências públicas foram realizadas com a participação dos gestores do TRT do Espírito Santo e do TRT do Ceará.

Houve alteração regimental do TRT de Campinas para viabilizar a realização de audiências públicas para tal fim.

Varas Especializadas e Juízos Auxiliares da Infância e Juventude estão em funcionamento, além do já referido TRT de São Paulo, no TRT do Piauí, do Rio Grande do Norte e no Distrito Federal. O Tribunal de Campinas, 15ª Região, criou dez juizados especiais da infância em novembro de 2014¹¹.

9 Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/web/comissao-trabalho-infantil/regulamentacao>>.

10 Notícia disponível em: <<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/Trabalho%20Infantil/index.jsp>>.

11 Notícia disponível em: <<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/Trabalho%20Infantil/index.jsp>>.

Parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil, com a OIT, com o Ministério Público do Trabalho, o Ministério do Trabalho e Emprego, Associações estaduais de Magistrados do Trabalho – Amatras, com Prefeituras e Tribunais de Justiça, com Conselhos Tutelares e Governos de Estado foram firmadas em diversos Tribunais, entre eles Rio de Janeiro, Campinas, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Os juízes e servidores literalmente vestiram a camiseta, entraram em campo e ergueram um cartão vermelho contra o trabalho infantil durante jogos de futebol, a verdadeira paixão nacional, na Copa do Mundo e nos jogos dos campeonatos nacional e estaduais¹².

Os Juízes foram aos parques e praças, feiras e grandes eventos¹³. Disseminaram a importância do envolvimento de toda a população brasileira.

Os Tribunais do Rio de Janeiro e de Minas Gerais participaram do Projeto Ação Global, mobilizando milhares de pessoas em ações de cidadania, e o TRT da Bahia, cujo trabalho em prol da eliminação do trabalho infantil tem longa data, uniu as ações do Programa de Trabalho Justiça e Cidadania, da Anamatra, ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil do TST.

Frases de conscientização e cidadania foram inseridas nas atas de audiências, nas decisões judiciais e nas consultas processuais, como fez, por exemplo, o TRT de Minas Gerais.

Magistrados passaram a atuar de forma proativa, propondo que valores decorrentes de multas devidas na Justiça do Trabalho se convertessem em benefício para a comunidade, para as escolas e hospitais, salvando vidas e priorizando a educação.

As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat estão engajadas nas ações e inseriram o tema nos seus cursos, seminários, oficinas e publicações.

Em 2014 foi realizado um curso de educação a distância (EAD), na Enamat, sobre a criança, o adolescente e a Justiça do Trabalho. Foram 5 (cinco) turmas envolvendo 25 alunos cada, todos juízes do trabalho.

12 Notícia disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/comunicacao/noticia/info/NoticiaWindow?cod=1004059&action=2>>.

13 Notícia Disponível em: <http://www.trt8.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4458:061114-campanha-do-trt8-une-forcas-no-combate-ao-trabalho-infantil&catid=360:noticias&Itemid=229>.

Como já dito, as ouvidorias dos TRTs e também as assessorias de comunicação social passaram a ter ouvidos e olhos ainda mais atentos, recebendo e encaminhando denúncias. Atuando muito além do que se vê para ajudar nessa trajetória.

No mesmo mês de outubro de 2014, quando realizado o Seminário cuja participação resulta este breve artigo, a mensagem da campanha da Justiça do Trabalho chegou, literalmente, ao céu, voando de norte a sul do Brasil e cruzando oceanos nas páginas da revista *TAM nas Nuvens*¹⁴. A publicação foi resultado de parceria com a empresa TAM Linhas Aéreas S/A.

Desde o ano de 2012, os passos dados pela Justiça do Trabalho e especialmente pelos juízes do trabalho são largos e firmes. Um caminho que está sendo traçado com compromisso e que não permitirá retrocesso. O compromisso do Juiz do Trabalho vai muito além da escuta, da compreensão, ultrapassa as fronteiras do diálogo e estabelece um verdadeiro processo de educação que pode, ou não, servir para a emancipação e para a transformação da realidade. A pronúncia da sua compreensão é a diferença entre viver e existir.

O juiz pode fazer do seu fazer uma existência solidária e plural, compartilhando suas experiências, aprendendo com as pessoas e as realidades que lhe são apresentadas diariamente, mas pode, também, optar pela indiferença, pela burocracia, pela repetição.

Quando Paulo Freire compara homens e animais, assim diz:

“Os homens, pelo contrário, ao terem consciência de sua atividade e do mundo em que estão, ao atuarem em função de finalidades que propõem e se propõem, ao terem o ponto de decisão de sua busca em si e em suas relações com o mundo, e com os outros, ao impregnarem o mundo com sua presença criadora através da transformação que realizam nele, na medida em que dele podem separar-se e, separando-se, podem com ele ficar, os homens, ao contrário do animal, não somente vivem, mas existem, e sua existência é histórica.”¹⁵

O Ministro Lelio Bentes afirmou na abertura do seminário de 2014 que os juízes e a Justiça do Trabalho assumiram um compromisso institucional com o combate ao trabalho infantil. Esse compromisso faz e fará a diferença.

14 Disponível em: <<http://www.tamnasnuvens.com.br/>>.

15 FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 105.

Herrera Flores sustentava que teorias colocadas em prática institucionalmente têm muito mais capacidade de durar, de serem transmitidas e de resistirem a possíveis deformações. Trata-se de entender que

“a institucionalização supõe diminuição e esquecimento das relações conflitantes para as quais foi criada. Mas, sem ter em nosso horizonte a possibilidade de “institucionalizar” os resultados provisórios de nossas lutas, pode ocorrer que muitos deles fiquem no limbo dos conceitos. Teoria e prática, ideias e políticas públicas devem caminhar de mãos dadas.”¹⁶

E vai mais além do que se vê, dando vitalidade às possibilidades da institucionalização de práticas emancipadoras e da criação de espaços de lutas sociais quando diz:

“O componente institucional dos direitos é, então, muito relevante, pois toda a instituição é o resultado jurídico/político/econômico e/ou social de uma determinada forma de entender os conflitos sociais. Nesse sentido, entendemos as instituições como espaços de mediação, nos quais se cristalizam os resultados sempre provisórios das lutas sociais pela dignidade. Tudo sem esquecer que falar de “instituição” é o mesmo que tratar das relações de poder que primam no momento histórico concreto em que vivemos. Daí a enorme importância da luta político/institucional para levar à prática nossas ideias críticas sobre os direitos.”¹⁷

E foi por isso que Kailash Satyarthi nos contou, naquela noite de outubro de 2012, a estória de um dos tantos resgates de trabalhadores escravos, infantis e adultos de uma pedreira, por ele coordenado, e o que ele ouviu da menina Devly de pouco mais de 6 anos de idade.

Ela já tinha visto seu irmão morrer por falta de atendimento médico, sua mãe ser estuprada por não cumprir as metas de produção que lhe eram impostas e seu pai ser torturado por tentar defender a esposa.

Ela nunca tinha comido uma banana, se alimentava de cebolas e batatas.

Com raiva, recuperando a indignação peculiar da infância, Devly segurou com força o braço de seu salvador e lhe perguntou:

Por que você não veio antes?

16 HERRERA FLORES, Joaquín. *A reinvenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009. p. 129.

17 HERRERA FLORES, Joaquín. *A reinvenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009. p. 129.

Naquela noite o agora Prêmio Nobel da Paz cobrou da instituição Justiça do Trabalho e dos seus integrantes, ministros, desembargadores, juízes e servidores, coragem, indignação e liderança.

Cobrou compromisso e sentimento de urgência!

Aquele indiano doce e forte deixou no ar a pergunta que não fez:

Por que a Justiça do Trabalho não chegou antes?

Mais de dois anos se passaram e ainda não temos a resposta para nosso atraso.

Não há substituto para a ação.

O trabalho infantil é uma grave violação de direitos humanos, com estreita vinculação com a precarização das relações de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista, com a discriminação e com as nefastas formas de terceirização.

Portanto, não há desculpas e nem respostas.

Mas, por tudo que tem sido feito e pelo tanto que ainda será construído, podemos afirmar que, finalmente, indignada e corajosa, a Justiça do Trabalho e os Magistrados do Trabalho chegaram para ficar e contribuir para colocar o trabalho infantil na página virada da nossa história.